



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

Parecer sobre Projeto de Lei nº 125/2024 que “Altera a Lei Municipal nº 5.093, de 10 de outubro de 2018, para garantir às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) o direito à vaga em estacionamento” de autoria do Vereador Martins Lima Filho.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade e legalidade.

O projeto em questão tem como objetivo a alteração da lei 5.093/2018 para acrescentar no rol das pessoas que têm direito à reserva de vagas as pessoas com transtorno do Espectro Autista.

Não se vislumbra nenhuma ilegalidade e/ou inconstitucionalidade no referido projeto ou mesmo no seu objetivo, isto porque, primeiramente, trata de assunto de interesse local.

Ademais, o projeto não cria nenhuma nova obrigação, mas apenas inclui, na obrigação já existente, mais um grupo de pessoas, qual seja, os portadores do Espectro Autista.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

Há que se ressaltar que a opinião jurídica não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 31 de julho de 2024.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OABMG 78.605